



3659
6

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

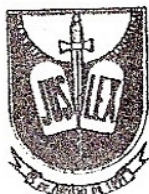
Processo nº : 98.002887-8
Apelante : A Justiça Pública
Apelado : José Buarque de Gusmão Neto
Vítima : Margarida Maria Alves
Natureza : Art. 121, § 2º, incs. II e IV, do art. 29, ambos do CP
Fundamentação: Art. 593, inc. III, letras "a" e "d" do C.P.P.

Razões de Apelação

Egrégia Câmara Criminal

Aos 18 de junho do corrente ano **José Buarque de Gusmão Neto**, vulgo "**Zito Buarque**", foi levado a julgamento pelo Tribunal do Júri da Capital, sob a acusação de ter sido um dos mandantes do assassinato da líder sindical **Margarida Maria Alves** e absolvido pelo veredicto de cinco a dois, alegando não haver participado da empreitada criminosa. Contra esta decisão, marcada por gritante injustiça, em tempestivo apelo se insurgiu o Ministério Público, fundado no art. 593, inc. III, letras "a" e "d" do Código de Processo Penal, cujas razões ora faz apresentar.

De se dizer, inicialmente, ainda que tal assertiva não tenha o condão de influir na análise desta demanda, que ao término do julgamento, quando o douto magistrado sentenciante tornou pública a solução absolutória dada pelo colégio popular, pairou sobre as pessoas que atentamente acompanhavam os trabalhos



2
3660
6

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

desenvolvidos em plenário, não apenas um sentimento de pesar, revelado no olhar de incredulidade que sustentavam, mas a convicção de que no Brasil não existia justiça para os ricos, pois estes, além de advogados astuciosos que sabem lidar com os meandros e as falhas da lei, também podem usar do poderio econômico para comprar a consciência de outros tantos e manipular um julgamento. Eis porque, desde então, os comentários sobre valores que teriam sido disponibilizados e a quantidade de jurados que teriam sido abordados não pararam de surgir, apesar de que, finalmente, não vieram tais fatos a ser comprovados. De qualquer sorte, mesmo sem a confirmação de que a Justiça foi vilipendiada por inescrupulosos procedimentos, reduzidas estas afirmações ao patamar de mera especulação popular, o resultado não se torna menos relevante, pois consagra a insatisfação pública com uma decisão manifestamente contrária a prova dos autos.

Estarrecedora a constatação de que o Júri acolheu a tese de que o apelado não haveria participado do delito, quando o seu defensor em plenário não se deu ao menor esforço para rebater qualquer das provas contra ele apresentadas pela Promotoria e sua Assistência, inseridas nos autos, limitando-se a enveredar pelo caminho de uma tragicômica encenação, de trejeitos e rompantes, que retirava da audiência momentos de hilaridade, como que a demonstrar que aquilo nada mais era do que um circo, mas se empenhando, sempre, em confundir e manipular elementos sequer contidos no processo. Esta a razão da incredulidade, da decepção dos populares, da descrença na Justiça, um réu sem verdadeira defesa, absolvido, quando a prova tão candente o condenava, como se demonstrará nas linhas que se seguem.

Ao anoitecer do dia 12 de agosto de 1983 a dirigente sindical canavieira Margarida Maria



3
3661
6

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

Alves foi brutalmente assassinada à porta de sua residência, na Rua Olinda, em Alagoa Grande. Concretizava-se a morte vaticinada faziam alguns dias. Sua cabeça fora despedaçada por um tiro de espingarda cal. 12, disparado quase que a queima roupa, tingindo de vermelho as paredes da sala, diante de seu perplexo esposo, enquanto o assassino e seus comparsas fugiam, às gargalhadas, em um opala vermelho. O recado estava dado. Aquele era o destino de quem se levantasse contra a Usina. Todos sabiam, uma população inteira enlutecida já sabia quais eram os responsáveis, mas ninguém tinha a coragem de dizer.

Passado cerca de um ano surgiu a confirmação de que o "Dr. Zito Buarque", responsável pela condução dos negócios da Usina Tanques, seria um dos mandantes do crime. Este, acompanhado de um séquito de capangas armados com espingardas, ao investir contra um piquete grevista, agrediu com coronhadas de revólver o presidente do sindicato, José Horácio da Silva e ameaçou sua esposa Maria da Penha de fazer com ela o mesmo que havia feito com Margarida. Não persistia mais nenhuma dúvida, contudo, numa localidade em que o sistema policial tradicionalmente se fazia subserviente aos "Senhores de Engenho", compactuando com todos os desmandos realizados, ao ponto de aceitar a prática de tortura em suas dependências, não era de se estranhar que nenhuma providência viesse a ser tomada. Curiosamente, não demorou para que Maria da Penha também tombasse, vítima de um mal explicado acidente automobilístico.

Sobre estes pontos, com muita clareza discorreu o advogado Israel Guedes Ferreira (fls. 54 e 541), testemunha ocular de muitos dos fatos narrados no processo, se fazendo imprescindível a leitura do seu depoimento prestado em plenário, uma vez que produzido diante do conselho popular (fls. 3591).



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

4
3662
0

Anos depois, alterado o quadro político e econômico na região, novos fatos culminaram por mostrar a verdade sobre a morte da líder sindical. Ocorreu que na cidade de Campina Grande, mais precisamente na Avenida Dinamérica, foi também assassinado o vendedor ambulante Severino Carneiro, mais conhecido por Biu de Gênésio, diretamente envolvido no crime apurado neste processo. Tratava-se de uma "queima de arquivo", uma vez que o mesmo, quando embriagado, nos bares de Areia, Remígio e Alagoa Grande, se descuidava e dizia tudo sobre a morte de Margarida. Este episódio, no entanto, em vez de sepultar definitivamente o perigo que corriam os envolvidos na trama assassina, de terem os seus nomes revelados e inseridos na relação processual penal, ao contrário, trouxe luz à investigação, já então aos cuidados do Dr. Rui Jander, delegado de polícia civil que hoje desempenha a função de magistrado neste Estado.

Com a Morte de Biu de Gênésio, os seus familiares mais próximos Maria do Socorro da Conceição (fls. 119), Maria do Socorro Neves de Araújo (fls. 22, 120, 1031 e 1505) e Sérgio Murilo Neves de Araújo (fls. 123) tornaram público o que sabiam sobre os crimes. Contaram que ele estivera no referido opala vermelho, na véspera do assassinato de Margarida, em frente à casa desta, acompanhado do então policial militar Betâneo Carneiro de Araújo e do fornecedor de cana Edmar Paes de Araújo, popularmente conhecido por "Mazinho", a mando da Usina, para cometer o crime, que não se consumou naquela hora simplesmente porque a vítima se encontrava viajando.

Que se diga, por oportuno, que as referências feitas à Usina como responsável pelo crime dizem respeito diretamente ao apelado Zito Buarque, uma vez que o Dr. Agnaldo Veloso Borges, em virtude da idade



5
3663
0

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

e dos problemas de saúde que tivera, lhe confiara a inteira gestão de seus negócios. Enfim, José Buarque de Gusmão Neto era conhecido não apenas como o "genro do Dr. Agnaldo", mas como o seu testa de ferro.

Descoberta a espinha dorsal da trama, outros elementos vieram a ser colhidos pela autoridade policial então presidente do inquérito, como, por exemplo, o relato do policial Genilson Jorge dos Santos, que presenciou uma discussão sobre o dinheiro pago pela Usina, através de Mazinho, para a execução do crime (fls. 149): *"Que chegaram a discutir por causa de um dinheiro que teria sido pago pela Usina Tanques através de 'Mazinho' por um crime praticado por eles... viu Betâneo reclamar da quantia recebida, chegando a chamar Mazinho de porra, como seja, aquela porra não sabia que era para dar tanto"* (verbis).

Os policiais militares Valter Angeli da Silva, Davi de Oliveira Reis e José Olavo Martins de Oliveira (fls. 197 a 199) informaram como o Soldado Betâneo, ao beber um pouco mais, com frequência se pavoneava de ter assassinado Margarida, enquanto que, por sua vez, os agentes federais Antonio Rogério da Justa Cavalcanti, Euclides José do Nascimento, Gilson Ferreira de Lima e Benedito Pinheiro (fls. 1142), encarregados de prender pela segunda vez o apelante, se disseram surpresos com a acolhida que este obteve no 2º Batalhão de Polícia Militar, em cujo seio se infiltrava o sindicato do crime.

Luiz Gonzaga de Oliveira, Rivaldo Bibiano, José de Paula Silva e Antônio Ferreira da S. Filho (fls. 44 a 48) comentaram sobre a grande amizade existente entre Mazinho - Edmar Paes de Araújo - e o apelado Zito Buarque, *"inclusive só andavam juntos"*, para concluir ser este último uma pessoa muito violenta, o que aliás sempre restou demonstrado em suas atitudes.



6
3664
6

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

Desta feita, também surgiu a seguinte informação : *"Que tem conhecimento de uma discussão ocorrida nesta cidade entre Severino de Genésio e Mazinho, quando o primeiro acusava Mazinho de ter participado do crime de Margarida."*

Luiz Silva, cujos depoimentos se encontram às fls. 42 e 919, com muita propriedade abordou itens de suma relevância, dos quais se pode destacar : *"Que o indivíduo Zito Buarque é pessoa violenta e já agrediu, juntamente com seus capangas, os diretores do sindicato dos trabalhadores rurais com seus familiares (...) Que conhecia o Mazinho apenas de vista, mas não tem dúvidas de que realmente ele participou da articulação do crime junto com Zito Buarque (...) que tem conhecimento de que Biu de Genésio algum tempo depois do crime, sempre recebia dinheiro de Mazinho e Zito Buarque (...) que Mazinho era como se fosse um filho do Dr. Aguinaldo Veloso Borges e Zito Buarque (...) ela (Margarida) estava com medo porque estava se sentindo ameaçada pelo grupo de usineiros da Várzea liderados por Aguinaldo Veloso (...) Mazinho e uma outra pessoa desconhecida andaram circulando na rua de Margarida em um opala vermelho procurando localizar a casa de Margarida Maria Alves e isso foi feito a mando de Zito Buarque".*

As provas, afinal, apontam como o maior responsável pela morte de Margarida Alves o apelado José Buarque de Gusmão Neto, ainda que outros tenham coadjuvado. Este por sua vez, quando interrogado, se colocou em constantes contradições, como ao dizer que *"não era muito amigo de Mazinho"* (fls. 155), ou que *"só viu o acusado Betânio uma vez e mesmo assim um ano após a morte de Margarida"* (fls. 517), ou ainda que *"na hora que o pessoal do Sindicato dissera que foi agredido pelo interrogado este encontrava-se dormindo em sua residência na Usina Tanques"* (fls. 596), fatos estes



7
3665
6

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

reconhecidamente inverídicos, o que foi sobejamente demonstrado nos autos.

O próprio Jorge Souza da Costa, vulgo "Costão" (fls. 151), reconhecido integrante do sindicato do crime, asseverou *"que trabalhou com outros policiais, inclusive Betânio, fazendo a segurança da Usina Tanques,...), onde conheceu Dr. Aguinaldo Veloso Borges, seu genro Zito Buarque"* e *"que fizeram esta segurança na Usina a pedido de Aguinaldo Veloso e por determinação do comandante do II BPM-Campina Grande."* Informou, também, que certo dia *"foi a Alagoa Grande com Betânio, este foi arranjar um dinheiro com Mazinho, sendo que não arranjou no momento ficando Mazinho de arranjar depois, alegando que não tinha dinheiro naquela hora,..."* e ainda, *"que Betânio era muito amigo de Mazinho"*

Esta amizade existente entre Mazinho (Edmar Paes) e José Buarque de Gusmão Neto, bem como o seu envolvimento com o sindicato do crime, também é contada por Tereza de Jesus Souza Araújo e Gláucia Clementino Sales de Araújo, respectivamente, mãe e viúva de Mazinho.

Tereza de Jesus Souza Araújo, (fl. 61 e 535): *"...Biu de Genésio e é verdade que ele freqüentava sua casa, ...quando ele estava apertado seu filho Mazinho lhe dava dinheiro (...) esta amizade entre Mazinho e Biu de Genésio já existia muito antes do assassinato de Margarida Maria Alves(...) que seu filho era muito amigo de Aginaldo, Zito Buarque"..."que Mazinho filho da declarante freqüentava a usina e era amigo tanto de Zito Buarque como do Dr. Aguinaldo..."(...)"...que as vezes Biu de Genésio freqüentava a casa de Mazinho...que o relacionamento de seu filho com Zito Buarque era de ser amigos..."*



3666
01

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

Glaucia Clementino Sales de Araújo (fl. 63) : *"que Mazinho era muito amigo de Bui de Genésio...e que Severino não prestava nenhum serviço para Mazinho (...)* afirma que ele não tinha condições financeiras para pagar os executores; *que Mazinho era muito amigo de Agnaldo Veloso Borges, Zito Buarque (...)* é verdade que Mazinho sempre emprestava dinheiro a Severino de Genésio."

Do testemunho de Israel Guedes Ferreira, colhido às fls. 541, podem ser destacados alguns trechos: *"que sabe informar por ciência própria que Margarida Alves tinha dois grandes inimigos aqui em Alagoa Grande...por questões econômicas que era a Usina na pessoa especificamente de Zito Buarque (...)* que é do conhecimento do depoente que o acusado Zito Buarque chegou a agredir publicamente a pessoa de José Horácio e Maria da Penha...que o Zito Buarque disse que faria com eles o que fez com Margarida (...) que na Sexta feira que ela foi assassinada ia haver uma audiência a qual foi adiada para Segunda feira, audiência essa que era exatamente de uma questão trabalhista da Usina Tanques (...) que é voz corrente na cidade que um dos mandantes do crime de Margarida foi o Dr. Zito Buarque, as pessoas não dizem por que tem medo de depor (...) que é do seu conhecimento que o Mazinho era amigo de Zito Buarque (...) que os comentários que ouviu é de que o Bui de Genésio e Mazinho foram mortos como queima de arquivo (...) que Margarida não teve qualquer apoio do acusado Zito Buarque para sua eleição no sindicato (...) pelo fato de ele ser uma pessoa violenta (...) que o Zito Buarque deu um soco no Cássio (...) que ele reagiu violentamente porque foi impedido de passar na ponte pelo picket e também que deu um soco no Nota porque testemunhou contra a sua pessoa."

Ainda de vital importância é a leitura do depoimento de Sebastião Barbosa de Sousa (fls. 183), que na condição de biógrafo de Margarida Alves



9
3667
6

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

cuidou de realizar sua própria investigação, com o fito de encontrar ou de provar a verdade já conhecida.

Estas breves considerações relembram que o apelado Zito Buarque confessou em público o seu crime, uma ano depois de ocorrido, e que estava diretamente ligado aos executores do homicídio, como também foi o responsável por sua contratação e pagamento.

Por outro lado, o que foi dito pela defesa ? Que muitos eram os envolvidos e que o apelado não poderia ser o único a pagar pelo crime ? Seria este argumento motivo suficiente para se absolver ?

Entende-se por decisão manifestamente contrária à prova dos autos aquela que afronta o raciocínio lógico delineado pelos elementos contidos no processo. É a decisão que desrespeita o extrato probatório e, assim, atenta contra o sentimento de Justiça que se espera de um Tribunal formado por pessoas comuns, do povo, cujos únicos atributos desejados sejam a isenção no decidir e uma mínima capacidade intelectual para entender as questões que lhes são apresentadas.

A impunidade não pode ser a tônica, ainda mais em um caso de ressonância internacional. Desta vez o reclamo por uma necessária punição aos infratores da lei não se resume ao surdo gemido daqueles que diretamente foram penalizados com o prematuro arrebatamento da vida de um ente querido, ou da isolada voz de um promotor de justiça, no seu mister, mais das vezes solitário.

Não existe outra versão nos autos além da conclusão lógica de que o apelado concorreu, ao menos na forma de autor intelectual, para a morte de

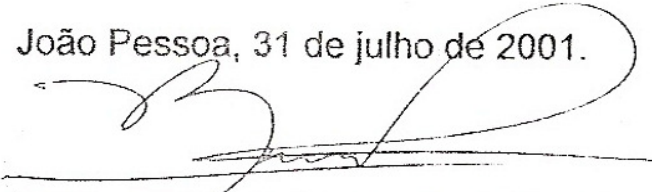
3668
6

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria do Júri da Comarca da Capital

Margarida Maria Alves e por esta participação necessita ser punido.

Frente aos argumentos ora apresentados e submetidos a análise desta Colênda Corte Criminal, requer este Órgão Ministerial seja julgado provido o apelo, determinando-se que José Buarque de Gusmão Neto, também conhecido por Zito Buarque, venha a ser julgado, mais uma vez, pelo Tribunal do Povo.

João Pessoa, 31 de julho de 2001.



Victor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Promotor de Justiça

DATA

Nesta data, Recebi estes autos do _____
 Dr. Victor Graedelero Pimenta do Jesus e
 João Pessoa, 01/08/2001

 [Assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que somente hoje, após
 frutada da Precatória e frente
 ao ofício nº 2445/2ª Vara,
 tendo em vista que o processo
 encontrava-se com o MP. Curitiba
 em 01/08/2001

 [Assinatura]